



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**

### **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE DO IFSC**

A COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº 113/2024/PHB de 20 de setembro de 2024 da Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC, vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição dos representantes Docentes, Técnicos-administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito observando as seguintes normas e seus anexos:

#### **1 DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos-administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC para mandato de 2 (dois anos), tendo como referência o ano letivo.

**1.2** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

**1.2.1** Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

**1.2.2** Representantes TAE's: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

**1.2.3** Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

#### **2 DO CRONOGRAMA**

**2.1** Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
1. Publicação do Edital	30/09/2024
2. Inscrição dos candidatos	de 30/09/2024 a 04/10/2024 até as 20:00h
3. Divulgação dos Inscritos	07/10/2024 até as 20:00h
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	08/10/2024 até as 20:00h
5. Homologação dos candidatos	09/10/2024 após as 20:00h
6. Campanha Eleitoral	10/10/2024 a 16/10/2024
7. Eleições	17/10/2024 das 08:00h às 20:00h
8. Apuração	17/10/2024 Após as 20:00h
9. Divulgação do Resultado da Apuração	18/10/2024 até as 13:00h
10. Período de Recursos sobre o resultado da Apuração	21/10/2024 das 13:00h às 18:00h
11. Publicação do resultado final após recursos	23/10/2024 das 08:00h às 20:00h
12. Homologação dos eleitos	24/10/2024 às 13:30h

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição será efetuada em ficha própria preenchida, assinada, que estará à disposição no Anexo I deste Edital ou na Secretaria do Câmpus no horário das 08:00h as 20:00h, no período de 30 de setembro de 2024 até 04 de outubro de 2024. Deve constar junto com a ficha de inscrição um currículo simplificado conforme o modelo no anexo II deste Edital.



**3.2** As inscrições somente deverão ser feitas presencialmente na Secretaria do Câmpus.

**3.3** Não havendo inscrição de candidatos suficientes que preencham o número de titulares e suplentes, serão reabertas as inscrições no(s) respectivo(s) segmentos, com prazo a ser definido pelo Colegiado do Câmpus.

## **4 DOS CANDIDATOS**

**4.1** São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

**4.1.1** ser pertencente ao quadro efetivo de servidores do Câmpus Palhoça Bilíngue;

**4.1.2** não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do CEPE e suas Câmaras, Comissão Interna de Supervisão (CIS) e do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), a partir da data da posse até o final do mandato;

**4.1.3** não estar em exercício de Cargo de Direção (CD2, CD3, CD4), a partir da data da posse até o final do mandato.

**4.2** São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

**4.2.1** estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Palhoça Bilíngue, exceto os alunos matriculados em cursos de Formação Continuada (FIC).

**4.2.2** não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior, CEPE e suas Câmaras e do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), a partir da data da posse até o final do mandato.

## **5 DOS ELEITORES**

**5.1** São eleitores todos os servidores efetivos do Câmpus Palhoça Bilíngue e os alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo câmpus, exceto os matriculados em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

## **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1** O período de campanha eleitoral será do dia 10 a 16 de outubro de 2024.



**6.2** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

**6.3** Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do Câmpus deverão ser retiradas pelos candidatos até as 21:00h do último dia de campanha.

**6.4** Qualquer dano ao patrimônio do Câmpus, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação;

**6.5** Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos as atividades letivas.

**6.6** Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso de Sala de Reuniões e outros espaços do Câmpus, quando da realização de eventos.

**6.6.1** as salas de aula e laboratórios poderão ser utilizadas livremente, desde que não estejam sendo ocupados com aula e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

**6.7** Não serão permitidas propagandas que:

**6.7.1** desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

**6.7.2** contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

**6.7.3** fica vedado a afixação de peças publicitárias diretamente na parede, teto, pisos, vidros, janelas e vias internas do Câmpus, sendo permitido somente a colocação nos murais;

**6.7.4** utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC e SINASEFE;

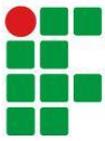
**6.7.5** utilizar das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

**6.8** Fica proibida a “*boca de urna*” no dia da votação, nas dependências do câmpus.

**6.9** A visita nas salas de aula pelos candidatos para realização de campanha deverá ser agendada previamente com a Chefia ou Assessoria DEPE.

## **7 Da votação**

**7.1** A votação ocorrerá no dia 17 de outubro de 2024, das 8h00 às 20h00, através do



Sistema de Votação On-Line Helios.

**7.2** As informações referentes ao Sistema de Votação On-Line Helios podem ser verificadas no link

<<https://dtic.ifsc.edu.br/manuais/helios-sistema-de-vota%C3%A7%C3%A3o-online>>.

**7.3** O voto é facultativo.

**7.4** Caso não seja possível realizar a votação através do Sistema de Votação On-Line Helios, na data prevista, o processo de eleição será realizado em data posterior a ser definida pela comissão eleitoral.

**7.5** A sequência dos candidatos nas cédulas do Sistema de Votação On-Line Helios será por ordem alfabética.

**7.6** Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato do seu segmento.

**7.7** Cada eleitor receberá por e-mail suas informações de usuário e senha para efetuar seu voto no Sistema de Votação On-Line Helios.

## **8 DA APURAÇÃO**

**8.1** A apuração via Sistema de Votação On-Line Helios acontecerá às 20:20hs do dia 17 de outubro de 2024, de forma pública em computador instalado na sala de reuniões no bloco 2 do Câmpus Palhoça Bilíngue.

**8.2** A comissão eleitoral tem a incumbência de proceder o processo de apuração.

**8.2.1** Fica facultado aos candidatos acompanhar o processo de apuração.

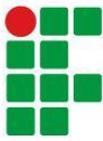
**8.3** O registro da apuração deverá ser realizado em ata pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente, TAE e Discente) o número de votos obtidos para cada candidato (a), o número de votos brancos e nulos.

**8.3.1** A ata de apuração poderá ser subscrita pelos membros da Comissão Eleitoral, testemunhas e candidatos presentes.

**8.3.2** Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração até as 13 horas do dia 18 de outubro de 2024.

**8.4** Serão considerados eleitos para representação titular do segmento no COLEGIADO DO CÂMPUS:

**8.4.1** dos TAE, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;



**8.4.2** dos Docentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

**8.4.3** dos Discentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

**8.5** Serão considerados eleitos como suplentes de seus segmentos no COLEGIADO DO CÂMPUS, excluídos os eleitos do item 8.4:

**8.5.1** dos TAE, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

**8.5.2** dos Docentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

**8.5.3** dos Discentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

**8.5.4** o candidato eleito titular com maior número de votos terá como seu suplente aquele que obtiver o maior número de votos dentre os suplentes. O candidato eleito titular como o segundo maior número de votos terá como seu suplente aquele eleito com o segundo maior número de votos dentre os suplentes.

**8.6** Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes ou TAE, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

**8.6.1** O (A) candidato (a) com mais tempo de serviço no cargo no IFSC – Câmpus Palhoça Bilíngue;

**8.6.2** O (A) candidato (a) que for mais idoso;

**8.7** Em caso de empate na apuração dos votos para Discentes, o critério de desempate será o aplicado no item 8.6.2.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**9.2** Os recursos deverão:

**9.2.1** Ser impetrados por escrito, assinado e dirigido a Comissão Eleitoral;

**9.2.2** Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

**9.2.3** Deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral;

**9.2.4** Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

**9.3** A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar



medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

**9.4** O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

**9.4.1** advertência reservada, por escrito;

**9.4.2** perda de espaço de campanha;

**9.4.3** cassação da inscrição.

**9.5** Caberá recurso sobre a apuração em última instância ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue, para deliberar sobre o assunto.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação dos eleitos será publicada no dia 24 de outubro de 2024 no site do campus.

**10.2** Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue.

## **11 DA POSSE**

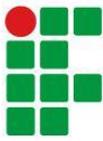
**11.1** Os eleitos serão empossados pela Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue em data provável de 31 de outubro de 2024.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os candidatos mesmo estando homologados como eleitos, não poderão assumir a posição no Colegiado do Câmpus enquanto não cumprirem todos os requisitos deste edital e demais legislações vigentes.

**12.2** As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site do câmpus(<http://palhoca.ifsc.edu.br>).

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes a reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer



de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

**12.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser disponibilizado no site do câmpus(<http://palhoca.ifsc.edu.br>).

**12.5** O contato oficial com a comissão é [eleicoes.phb@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.phb@ifsc.edu.br). No campo assunto, informar “Eleição Colegiado Campus” ao enviar o e-mail.

Palhoça, 30 de setembro de 2024.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### Candidato(a) a representante do Colegiado do IFSC – Câmpus Palhoça Bilíngue

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ venho por meio desta, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento: (  ) **Docente** (  ) **TAE** (  ) **Discente** no Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC. Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Palhoça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

---

#### Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ como candidato para eleição que comporá a representação do segmento:

Palhoça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

